



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 / DNIT SEDE, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 178 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12/05/2016, tendo em vista o constante do processo nº 50600.022392/2018-12, e

CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar o cumprimento da determinação contida no item 9.1.1 do Acórdão nº 2.725/2016-TCU/Plenário, de incluir em norma específica sobre os atos preparatórios das licitações no regime de contratação integrada do RDC a exigência de justificativa para que a obra seja licitada por esse regime, em conformidade com o art. 9º, incisos I, II e III da Lei nº 12.462/2011, bem como a exigência de indicação de critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas, caso a condição escolhida tenha sido a possibilidade de execução com diferentes metodologias, em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.462/2011 c/c art. 74, § 2º, do Decreto nº 7.581/2011;

CONSIDERANDO a aprovação constante no Relato nº. 6/2020, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2020, realizada em 10 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º O Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE, DE 12 DE JUNHO DE 2018 (1200212), publicada no Boletim Administrativo nº 117 de 20/06/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

RDCI
(Presencial ou Eletrônico)

Processo nº _____ Termo de Referência ou Projeto Básico – Páginas: ____

| | | REQUISITO | SIM | NÃO | N/A | FLS/OBSERVAÇÕES |
|-------|--------------------------------|---|-----|-----|-----|-----------------|
| [...] | [...] | [...] | | | | |
| 16. | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | Deve estar informado no ato do instrumento convocatório qual o critério de julgamento que será adotado no certame, conforme o § 1º, do art. 18, da Lei 12.462/2011, sendo obrigatória a indicação, pela área técnica responsável, de critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas, caso a condição escolhida tenha sido a possibilidade de execução com diferentes metodologias, em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.462/2011 c/c Art. 74, § 2º, do Decreto nº 7.581/2011. | | | | |
| [...] | [...] | [...] | | | | |

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 1º de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 11/03/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5173049** e o código CRC **2EE515CD**.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 049 12 de março de 2020



DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 / DNIT SEDE, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 8/ASSAD/GAB-DG/DNIT SEDE, de 12 de junho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 178 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12/05/2016, tendo em vista o constante do **processo nº 50600.022392/2018-12**, e

CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar o cumprimento da determinação contida no item 9.1.1 do Acórdão nº 2.725/2016-TCU/Plenário, de incluir em norma específica sobre os atos preparatórios das licitações no regime de contratação integrada do RDC a exigência de justificativa para que a obra seja licitada por esse regime, em conformidade com o art. 9º, incisos I, II e III da Lei nº 12.462/2011, bem como a exigência de indicação de critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas, caso a condição escolhida tenha sido a possibilidade de execução com diferentes metodologias, em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.462/2011 c/c art. 74, § 2º, do Decreto nº 7.581/2011;

CONSIDERANDO a aprovação constante no Relato nº 6/2020, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2020, realizada em 10 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º O Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE, DE 12 DE JUNHO DE 2018 (1200212), publicada no Boletim Administrativo nº 117 de 20/06/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**RDCI
(Presencial ou Eletrônico)**

Processo nº _____ Termo de Referência ou Projeto Básico – Páginas: _____



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 049 12 de março de 2020



| | | REQUISITO | SIM | NÃO | N/A | FLS/OBSERVAÇÕES | |
|-------|--------------------------------|---|-----|-----|-----|-----------------|--|
| [...] | [...] | [...] | | | | | |
| 16. | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | Deve estar informado no ato do instrumento convocatório qual o critério de julgamento que será adotado no certame, conforme o § 1º, do art. 18, da Lei 12.462/2011, sendo obrigatória a indicação, pela área técnica responsável, de critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas, caso a condição escolhida tenha sido a possibilidade de execução com diferentes metodologias, em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.462/2011 c/c Art. 74, § 2º, do Decreto nº 7.581/2011. | | | | | |
| [...] | [...] | [...] | | | | | |

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 1º de abril de 2020.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1370, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicada no DOU de 13 de julho de 2015, o art. 179 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução C.A nº 26, de 5 de maio de 2016, publicada no DOU de 12 de maio de 2016, e considerando a Portaria nº 293 de 16 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2019, bem como o constante no **processo nº 50609.000552/2020-07**, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GUILHERME GONÇALVES GIAMBERARDINO**, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes, matrículas DNIT nº 4628 e SIAPE nº 2060851, lotado na Superintendência Regional no Estado do Paraná, horário especial de estudante para frequentar o curso de Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, durante o primeiro período letivo de 2020, conforme calendário acadêmico da Universidade Federal do Paraná.